



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 – SALIC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEAD/00057/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024 - SEAD

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da Secretaria de Estado da Administração- **SEAD**, Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura – **SEPA** e Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – **AGERP**.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto para **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual para pescadores artesanais** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo nº SEAD/00057/2024 – SALIC**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: H. M DE L. FERREIRA LTDA</b>	
CNPJ: 19.087.503/0001-74	Telefone: (98) 98769-1951
Endereço: Av: Jerônimo de Albuquerque, n/16, letra a túnel da Cohab - Bairro Cohab /Anil III. CEP 65060-641 São Luís- MA.	E-mail: mult.marcas2488@gmail.com
Representante Legal: Hillary Melanie de Lima Ferreira	CPF: 605.076213-95 RG: 038643182009-0 SSP/MA

## Quadro de Especificações

**H. M DE L. FERREIRA LTDA / CNPJ: 19.087.503/0001-74**

ITEM	REFERENCIA	DETALHES	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ITEM 001	50015	<b>KIT - TIPO: EPI PESCADOR; CONTÉM:</b> <b>CHAPÉU</b> , Marca JOGÁ Modelo Australiano · <b>LUVA</b> , Marca ALBATROZ Mod.: YI013 Verde · <b>CAMISA</b> , Marca VOPEN Mod.: Manga longa Fresh · <b>PROTETOR SOLAR</b> , Marca NUTRIEX Protetor Solar Fps 60 · <b>PROTETOR LABIAL</b> , Marca LUVEX Mod. Fps 30 Labial · <b>GARRAFA TÉRMICA</b> , Marca PARAMOUNT Mod.: Inox 3 Litros · <b>MARMITA TÉRMICA</b> , Marca SOPRANO Mod.: Tekcor 1,5l · <b>MOCHILA-</b> Marca VIVATTI Mod. 45x40 Nylon · <b>BOTA-</b> Marca BRACOL Mod.: Acqua Lev C.A 37.455	1 - Un.	450	615,00	276.750,00
ITEM 01.1	50015	<b>KIT - TIPO: EPI PESCADOR; CONTÉM:</b> <b>CHAPÉU</b> , Marca JOGÁ Modelo Australiano · <b>LUVA</b> , Marca ALBATROZ Mod.: YI013 Verde · <b>CAMISA</b> , Marca VOPEN Mod.: Manga longa Fresh · <b>PROTETOR SOLAR</b> , Marca NUTRIEX Protetor Solar Fps 60 · <b>PROTETOR LABIAL</b> , Marca LUVEX Mod. Fps 30 Labial · <b>GARRAFA TÉRMICA</b> , Marca PARAMOUNT Mod.: Inox 3 Litros · <b>MARMITA TÉRMICA</b> , Marca SOPRANO Mod.: Tekcor 1,5l · <b>MOCHILA-</b> Marca VIVATTI Mod. 45x40 Nylon · <b>BOTA-</b> Marca BRACOL Mod.: Acqua Lev C.A 37.455	1 - Un.	150	615,00	92.250,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

## CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respetivo Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

## CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto

Assinado digitalmente por H. M DE L. FERREIRA  
LTDa-19087503000174  
Data: 2024-01-08 14:03:44-03:00  
GMAIL - S/Assinado  
AC SOLUTI Multiserviços Ltda - CNPJ: 09.562.940/0001-90  
OU-Videoconferência, OU-Certificado PJJAT, CN-  
H. M DE L. FERREIRA - LTDa-19087503000174  
Residir: Es é o autor ou autor desse documento  
Data: 2024-01-08 14:03:44-03:00  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

**Aline Pinheiro Vasconcelos**

Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas  
**SALIC/SEAD**

Assinado digitalmente por H. M DE L. FERREIRA  
LTDA:19087503000174  
ID: C-BR\_OncP-Brasil\_S-MA\_L-Sao Luis\_OU-AC  
SOLUT Multifuncional Centro de Distribuição\_OU-  
FERREIRA LTDA\_19087503000174  
Localização: São Luis/MA  
Data: 08/11/2024 12:11:00  
Fайл PDF Requer Versão: 2024.0

4 Hillary Melanie de Lima Ferreira

**H. M DE L. FERREIRA LTDA**

Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, Calhau - São Luís/MA. - Bairro Calhau - CEP 65074-220 - São Luís - MA - <https://www.portaldoservidor.ma.gov.br/>  
Edifício Clodomir Milet, 4º ANDAR



Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, SECRETÁRIA ADJUNTA DA SALIC**, em 08/11/2024, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **4659436** e o código CRC **6F4FC45A**.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO **CONTRATO N° 235/2023**. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 210.660.022/2023 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para manutenção dos serviços de limpeza nas vias urbanas e para coleta de lixo domiciliar na sede do Município de Matões. CONTRATADA: **EMPRESA ALMADA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: A prorrogação por mais 02 meses do prazo da vigência. Passa-se a viger de 31 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Limpeza, CNPJ: 06.114.631/0001-18, e pela contratada, EMPRESA ALMADA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 11.741.111/0001-75. Matões- MA, 06 de novembro de 2024. F. Araújo Coutinho- Prefeito Municipal de Matões.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE EM ATÉ 25% AO **CONTRATO N° 362/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 210.660.007/2024 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATADA: **EMPRESA W A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O acréscimo em até 25% da quantidade contratada. Passa-se a viger de 02 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. BASE LEGAL: Art. 124, I,b da Lei 14.133, de 2021. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 12.671.254/0001-10, e pela contratada, EMPRESA W A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 37.014.105/0001-00. Matões- MA, 06 de novembro de 2024. Elliel Rossano Pereira de Moura – Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

## ATAS

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2024 – SALIC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEAD/00057/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2024 - SEAD** Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto N° 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria n°153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da Secretaria de Estado da Administração- **SEAD**, Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura – **SEPA** e Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – **AGERP**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES** Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto para **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual para pescadores artesanais** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo n° SEAD/00057/2024 – SALIC**. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: H. M DE L. FERREIRA LTDA</b>	
CNPJ: 19.087.503/0001-74	Telefone: (98) 98769-1951
Endereço: Av: Jerônimo de Albuquerque, n/16, letra a túnel da Cohab - Bairro Cohab /Anil III. CEP 65060-641 São Luís- MA.	E-mail: mult.marcas2488@gmail.com
Representante Legal: Hillary Melanie de Lima Ferreira	CPF: 605.076213-95 RG: 038643182009-0 SSP/MA

## Quadro de Especificações

<b>H. M DE L. FERREIRA LTDA / CNPJ: 19.087.503/0001-74</b>						
<b>Tipo</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
ITEM 001	50015	<b>KIT - TIPO: EPI PESCADOR; CONTÉM: CHAPÉU, Marca JOGÁ Modelo Australiano</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>LUVA</b>, Marca ALBATROZ Mod.: Y1013 Verde</li> <li>• <b>CAMISA</b>, Marca VOPEN Mod.: Manga longa Fresh</li> <li>• <b>PROTETOR SOLAR</b>, Marca NUTRIEX Protetor Solar Fps 60</li> <li>• <b>PROTETOR LABIAL</b>, Marca LUVEX Mod. Fps 30 Labial</li> <li>• <b>GARRAFA TÉRMICA</b>, Marca PARAMOUNT Mod.: Inox 3 Litros</li> <li>• <b>MARMITA TÉRMICA</b>, Marca SOPRANO Mod.: Tekcor 1,5l</li> <li>• <b>MOCHILA</b>- Marca VIVATTI Mod. 45x40 Nylon</li> <li>• <b>BOTA</b>- Marca BRACOL Mod.: Acqua Lev C.A 37.455</li> </ul>	1 - Un.	450	615,00	276.750,00

ITEM 01.1	50015	<b>KIT - TIPO: EPI PESCADOR; CONTÉM: CHAPÉU,</b> Marca JOGÁ Modelo Australiano <ul style="list-style-type: none"> <li>• LUVA, Marca ALBATROZ Mod.: Y1013 Verde</li> <li>• CAMISA, Marca VOPEN Mod.: Manga longa Fresh</li> <li>• PROTETOR SOLAR, Marca NUTRIEX Protetor Solar Fps 60</li> <li>• PROTETOR LABIAL, Marca LUVEX Mod. Fps 30 Labial</li> <li>• GARRAFA TÉRMICA, Marca PARAMOUNT Mod.: Inox 3 Litros</li> <li>• MARMITA TÉRMICA, Marca SOPRANO Mod.: Tekcor 1,5l</li> <li>• MOCHILA- Marca VIVATTI Mod. 45x40 Nylon</li> <li>• BOTA- Marca BRACOL Mod.: Acqua Lev C.A 37.455</li> </ul>	1 - Un.	150	615,00	92.250,00
<b>Valor Total R\$</b>						<b>369.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC, por meio da Superintendência de Registro de Preços, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respetivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de corrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por

órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Parágrafo Quarto** – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **Parágrafo Quinto** – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação. **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís – MA, 08 de novembro de 2024.** **Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas SALIC/SEAD Hillary Melanie de Lima Ferreira **H. M DE L. FERREIRA LTDA.**